

lei n.º 39/73

"Decreto sobre aumento de vencimentos dos servidores municipais."

O Prefeito do Município de Angotuba
 Faço saber, que a Câmara Municipal
 de Angotuba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º) - Fica elevado em 15% (quinze por cento) a escala de padrões de vencimentos dos servidores municipais, estabelecida pelo art. 1.º da lei n.º 22/73, de 23 de agosto de 1973.

Artigo 2.º) - Os benefícios previstos no artigo anterior são extensivos aos inativos e em igual proporção ao pessoal regido pela C.L.T.

Artigo 3.º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4.º) - Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1974.

Artigo 5.º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angotuba, em 10 de dezembro de 1973.

Alfio Berardi
 - Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
 Antonio Pedro Luirino